



SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

JOÃO PESSOA, 28 DE MAIO À 03 DE JUNHO DE 1999

Nº 647

PÁG.001/06

ATOS DO PREFEITO

DECRETO N° 3.822 de 28 de maio de 1999

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 6º, da Lei nº 8.680, de 29 de dezembro de 1998, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 29, da Lei nº 8.483, de 19 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo Sepln N° 101/99,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

14.000 - Secretaria do Trabalho e Promoção Social	
14.104 - Diretoria de Geração de Emprego e Renda	
15.81.486 - 2.019 - Programa de Geração de Emprego e Renda	
4110.00 - 00 - Obras e Instalações	R\$ 35.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária conforme discriminação a seguir:

14.000 - Secretaria do Trabalho e Promoção Social	
14.105 - Diretoria de Apoio Comunitário	
15.81.487 - 2.027 - Programa de Prá Morar	
4110.00 - 00 - Obras e Instalações	R\$ 35.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 28 de maio de 1999

Cicero de Lucena Filho
Prefeito

EVERALDO SARMENTO
Secretário do Planejamento

VICENTE CHAVES ARAÚJO
Secretário das Finanças

ISA SILVA DE ARROXELAS MACÊDO
Secretária do Trabalho e Promoção Social

DECRETO N° 3.823/99
De 28 de Maio de 1999

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FIM DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso III e art. 76, inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e na conformidade do disposto no art. 5º, letra "i" e art. 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fim de desapropriação, na forma da legislação vigente, o imóvel situado na Rua Projetada VL-01, nº 51, Loteamento Tiradentes, no Bairro Alto do Mateus, edificado em terreno próprio, de formato e topografia regular, cujas dimensões e confrontações são as seguintes: 7,50 metros de frente, com a Rua Projetada VI-01; 7,50 metros de fundos, com a Rua Projetada; 20,00 metros de lado direito, com o prédio nº 45, da Rua Projetada VL-01 e 20,00 metros de lado esquerdo, com o prédio nº 59, da Rua Projetada VL-01, perfazendo uma área total de 150,00 metros quadrados.

Art. 2º A desapropriação a que se refere o presente Decreto, destinar-se-á à implantação de uma Creche Municipal no Bairro do Alto do Mateus.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 28 de Maio de 1999

Cicero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO N° 3.824/99
De 28 de Maio de 1999

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FIM DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso III e art. 76, inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e na conformidade do disposto no art. 5º, letra "i" e art. 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fim de desapropriação, na forma da legislação vigente, o imóvel situado na Rua dos Carteiros nº 305, no Bairro das Indústrias, edificado em terreno próprio de formato e topografia regular, cujas dimensões e confrontações são as seguintes: 56,00 metros de frente, com a Rua dos Carteiros; 56,00 metros de fundo, com a Rua do Desenvolvimento; 69,00 metros de lado direito, com a Rua Luiz Carlos Prestes e 69,00 metros de lado esquerdo, com a Rua Seringueiro Francisco Mendes, perfazendo uma área total de 3.854,00 metros quadrados.

Art. 2º A desapropriação a que se refere o presente Decreto, destinar-se-á à implantação de uma Creche Municipal no Bairro das Indústrias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 28 de Maio de 1999


Cícero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 3.825/99
De 28 de Maio de 1999

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA
FIM DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art 60, incisos III e Art. 76, inciso I, alínea "D" da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, e na conformidade do disposto no artigo 5º, letra "i" e artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para o fim de desapropriação, na forma de legislação vigente, o seguinte imóvel:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeito - *Cícero de Lucena Filho*
Vice-Prefeito - *Reginaldo Tavares de Albuquerque*
Secretário-Chefe do Gabinete Civil - *Pedro Lindolfo de Lucena*
Secretário da Administração - *Fernando Antônio Dias*

SEMANÁRIO OFICIAL

Romildo Lourenço da Silva
GERENTE DO NÚCLEO DE REPRODUÇÃO GRÁFICA

Virginia Márcia Coutinho Nobrega
ASSESSORA TÉCNICA-GABINETE CIVIL

José Wellington J. Moreira
ARTE-FINAL

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617 de 21 de agosto de 1964

Divisão de Atos Oficiais - Gabinete Civil do Prefeito
Praça Antônio Rabelo Filho, 85 - Varadouro
CEP: 58.010-440 - PABX: 241.1313 - Ramal: 212

Confeccionado e Impresso no Núcleo de Reprodução Gráfica da Prefeitura
Municipal de João Pessoa - Secretaria da Administração
Rua Diogo Velho, 150 - Sala: 105 - Centro - CEP: 58.013-110 - PABX: 241.3454 - Ramal: 230

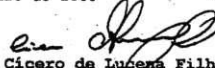
§ 1º Parte restante do terreno denominado Granja "G", do Loteamento Jardim Itabaiana, no bairro do Cristo Redentor, em trecho da propriedade Jaguaribe de Baixo e de Cima, nesta capital, medindo ao Norte 425,00 metros, no limite com os fundos das casas nº 32 a 430, localizadas à Rua Murilo Buarque; ao Sul, 444,00 metros, no limite com o Condomínio Vale das Palmeiras; a leste, 109,00 metros, no limite com a Travessa Murilo Buarque e a Oeste, 121,00 metros, no limite com o Rio Jaguaribe, totalizando uma área de 41.490,00 metros quadrados, com inscrição municipal ST 07, QD 192, LT S/N.

§ 2º A parte restante do terreno, citada no parágrafo anterior, não inclui a área equivalente a 3.510,00 metros quadrados, já desapropriada através do Decreto Municipal nº 2.302, de 09 de junho de 1992.

Art. 2º A desapropriação a que se refere o presente Decreto, destinar-se-á à implantação de moradias para servidores públicos municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, em 28 de Maio de 1999


Cícero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 3.826/99
De 28 de Maio de 1999

CONCEDE PENSÃO À VIÚVA DE EX-FUNCIONÁRIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 5660/99,

DECRETA:

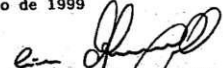
Art. 1º Fica concedida pensão ao Sr. Antonio da Silva Cavalcanti, viúvo da ex-servidora Angela Maria Miranda Cavalcanti, falecida no dia 08 de março de 1999.

Art. 2º O benefício de que trata este Decreto será concedido à razão de 100% (cem por cento), dos vencimentos, proventos e vantagens, na conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 1999.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 28 de Maio de 1999


Cícero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 3.827/99
De 28 de Maio de 1999

CONCEDE PENSÃO À VIÚVA E FILHOS
MENORES DE EX-FUNCIONÁRIA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 3592/99,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão ao Sr. Manoel Cincinato de Araújo e seus filhos menores Cláudia Silva de Araújo, nascida no dia 12 de dezembro de 1980 e Wanderley Silva de Araújo, nascido no dia 11 de setembro de 1983, viúvo

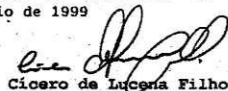
da ex-servidora Maria da Conceição Silva de Araújo, falecida no dia 05 de janeiro de 1999.

Art. 2º O benefício de que trata este Decreto será concedido à razão de 100% (cem por cento), dos vencimentos, proventos e vantagens, na conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 1999.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 28 de Maio de 1999


Cícero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 3.828/99
De 28 de Maio de 1999

CONCEDE PENSÃO A DEPENDENTE DE EX-FUNCIONÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 6232/99,

DECRETA:

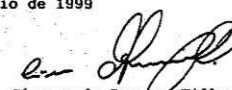
Art. 1º - Fica concedida pensão a dependente Ana Thália da Nóbrega Soares, nascida no dia 07 de agosto de 1978, filha do ex-servidor Samuel de Oliveira Soares, falecido no dia 07 de fevereiro de 1999.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto será concedido à razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens, na conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município, cujos numerários serão percebidos por sua procuradora a Srª Wilma Soares Pimentel, até que a beneficiária menor, legítima pensionista, alcance a maioridade civil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de março de 1999.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 28 de Maio de 1999


Cícero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 3.829/99
De 28 de Maio de 1999

CONCEDE PENSÃO À VIÚVA DE EX-FUNCIONÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 7203/99.

DECRETA:

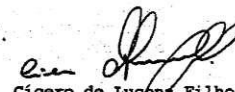
Art. 1º Fica concedida pensão a Srª Mabel Alves Marinho, viúva do ex-servidor Luiz Carlos Alves, falecido no dia 31 de março de 1999.

Art. 2º O benefício de que trata este Decreto será concedido à razão de 100% (Cem por Cento) dos vencimentos, proventos e vantagens, na conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 1999.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 28 de Maio de 1999


Cícero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 3.830/99
De 28 de Maio de 1999

CONCEDE PENSÃO À VIÚVA DE EX-FUNCIONÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 3325/99:

DECRETA:

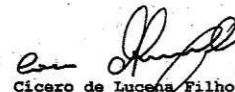
Art. 1º Fica concedida pensão a Srª Severina Moreno Pereira da Silva, viúva do ex-servidor Inaldo Idelfonso da Silva, falecido no dia 15 de fevereiro de 1999.

Art. 2º O benefício de que trata este Decreto será concedido à razão de 100% (Cem por Cento) dos vencimentos, proventos e vantagens, na conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 1999.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 28 de Maio de 1999


Cícero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 3.831/99
De 28 de Maio de 1999

CONCEDE PENSÃO A VIÚVO DE EX-FUNCIONÁRIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 7610/99,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão ao Sr. Pedro Rodrigues de Souza de Oliveira, viúvo da ex-servidora Maria José Freire de Oliveira, falecida no dia 07 de junho de 1994.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto será concedido à razão de 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens, na conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 1999.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 28 de Maio de 1999


Cícero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 3.832/99
De 28 de Maio de 1999

CONCEDE PENSÃO A VIÚVA EX-FUNCIONÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 8828/99,

D E C R E T A:

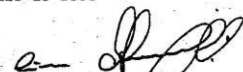
Art. 1º - Fica concedida pensão a Srª. Tereza Soares de Oliveira, viúva do ex-servidor Manoel Pedro Barbosa, falecido no dia 22 de abril de 1999.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto será concedido à razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens, na conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de abril de 1999.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 28 de Maio de 1999


Cícero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 3.833/99
De 28 de Maio de 1999

CONCEDE PENSÃO À VIÚVA DE EX-FUNCIONÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 8575/99,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão a Srª Neusa Gomes da Silva, viúva do ex-servidor Antônio Damião da Silva, falecido no dia 22 de abril de 1999.

Art. 2º O benefício de que trata este Decreto será concedido à razão de 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens, na conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de abril de 1999.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 28 de Maio de 1999


Cícero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 3.834/99
De 28 de Maio de 1999

CONCEDE PENSÃO A DEPENDENTE DE EX-FUNCIONÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 8702/99,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida pensão a dependente Elizângela Souza da Silva, nascida no dia 28 de setembro de 1995, filha do ex-servidor Antônio Damião da Silva, falecido no dia 22 de abril de 1999.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto

será concedido à razão de 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens, na conformidade com o que estabelece o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município, cujos numerários serão percebidos por sua mãe a Srª Ângela Maria de Souza, até que a beneficiária menor, legítima pensionista, alcance a maioridade civil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de abril de 1999.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 28 de Maio de 1999


Cícero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 3.836/99
De 28 de Maio de 1999

CONCEDE PENSÃO A VIÚVO E FILHOS DE EX-FUNCIONÁRIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 0749/99,

D E C R E T A:

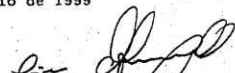
Art. 1º - Fica concedida pensão ao Sr. Oreste Aureliano da Silva e seus filhos menores Janilde Maria da Silva, nascida no dia 23 de dezembro de 1984 e Jailma Miranda da Silva, nascida no dia 27 de maio de 1982, viúvo da ex-servidora Josefa Maria da Conceição da Silva, falecida no dia 19 de abril de 1999.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto será concedido à razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens, na conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de abril de 1999.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 28 de Maio de 1999


Cícero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 3.837/99
De 28 de Maio de 1999

CONCEDE PENSÃO A VIÚVA E FILHOS MENORES DE EX-FUNCIONÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 10.133/99,

D E C R E T A:

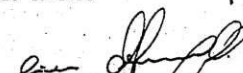
Art. 1º - Fica concedida pensão a Srª. Severina Andrade de Melo e seus filhos menores, Isabela Andrade de Melo, nascida no dia 04 de janeiro de 1980, Daniela Andrade de Melo, nascida no dia 08 de janeiro de 1984, viúva do ex-servidor Antonio de Melo, falecido no dia 04 de abril de 1999.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto será concedido à razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens, na conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 1999.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 28 de Maio de 1999


Cícero de Lucena Filho
Prefeito

PORTARIA Nº 343/99
De 29 de Abril de 1999

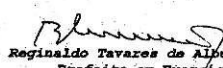
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º, do art. 22, da Constituição do Estado da Paraíba, combinado com o art. 60, incisos V e VII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

Considerando a determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, através do Acórdão nº 026/99, oriundo do processo TC nº 05186/91,

RESOLVE,

I - Promover o desfazimento dos atos impugnados, retornando os servidores abaixo relacionados aos seus cargos de origem:

Matrícula	Nome	Cargo
23.864-3	Gilberto de Oliveira Santos	Agente de Segurança, Nível 1
24.456-2	Ivan Euclides da Silva	Vigilante Municipal, G.ASG-1, C.A
23.692-6	Josivaldo Alves Fernandes	Vigilante Municipal, C.A., nível 1
24.359-1	Reginaldo José de Azevedo	Vigilante Municipal, C.A., G.ASG-1
2.782-1	João Pereira dos Santos	Magarefe
24.554-2	José Washington B. Rodrigues	Agente de Segurança, C.A., G.ASG-4
23.659-4	José Ademir T. da Silva	Vigilante Municipal, G.2-C, nível 1
24.572-1	Alton Teixeira de Lima	Vigilante Municipal, C.A., G.ASG-4
24.030-3	Paulo Zacarias dos Santos	Vigilante Municipal, G.2-C, nível 1
23.816-3	Manoel Pereira da S. Filho	Vigilante Municipal, G.2-C, nível 1
24.484-8	Severino do Ramo da Silva	Vigilante Municipal, C.A., G.ASG-1
23.801-5	Carlos Alberto de Albuquerque	Agente de Segurança, G.7-C, nível 1
11.080-9	Evaldo Gomes Monteiro	Vigilante Municipal, G.2-C
24.972-6	Alberto de Jesus F. da Silva	Vigilante Municipal, C.A., G.ASG-1
24.464-3	Manoel Messias Fimino	Vigilante Municipal, C.A., G.ASG-1
24.232-2	José da Rocha Filho	Vigilante Municipal, Grupo ASG-1
24.568-2	Antônio Gilson C. da Silva	Vigilante Municipal, C.A., G.ASG-1
24.857-6	Claudio Marcolino de Oliveira	Agente de Segurança, C.A., G.ASG-4
23.662-4	Ednaldo Paulino de Sousa	Agente de Segurança, nível 1, G.C.
24.797-9	Giovani Rodrigues de Araújo	Agente de Segurança, C.A., G.ASG-4
23.969-1	Heronides Feitosa Leitão	Vigilante Municipal, G. 2-C, nível 1
23.867-8	Joais Ricardo de Oliveira	Vigilante Municipal, G. 2-C, nível 1
24.527-2	Jailson de Sousa Cunha	Agente de Segurança, C.A., G.ASG-4
23.974-7	José Teixeira da Silva	Vigilante Municipal, G. 2-C, nível 1
24.953-0	Mariano José de Sousa	Vigilante Municipal, C.A., G.ASG-1
24.531-3	Sérgio Francisco Lopes	Vigilante Municipal, C.A., G.ASG-1
24.965-6	José Raimundo R. Cavalcanti	Agente de Segurança, C.A., G.ASG-4
24.286-1	Célio Martins Pereira	Vigilante Municipal, C.A., G.ASG-1
23.986-1	Roberto Rodrigues de Freitas	Vigilante Municipal, C.2-C, nível 1
24.583-6	Edmilson Cabral de Oliveira	Vigilante Municipal, C.A., G.ASG-1
24.901-7	Julio Alves Coelho Neto	Vigilante Municipal, C.A., G.ASG-1
16.470-4	José Almir da Silva	Vigilante Municipal, C.2-C, nível 1
23.699-3	Josival Porfírio de Lima	Vigilante Municipal, G.2-C, nível 1
24.231-4	Adalberto Cabral dos Santos	Vigilante Municipal, C.A., G.ASG-1
25.124-1	Raimundo Belarmino dos Santos	Vigilante Municipal A
23.874-1	Mariano de Farias Neto	Agente de Segurança
24.805-3	Rinaldo Luis da Silva	Agente de Segurança A


Reginaldo Tavares de Albuquerque
Prefeito em Exercício

PUBLICADA NO SEMANÁRIO OFICIAL Nº 642, DE 23 À 29.04.99.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

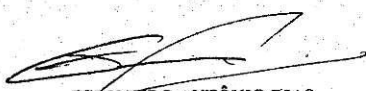
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº175/99

Em 13 de abril de 1999

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo nº 6.178/98-PMJP.

RESOLVE de acordo com o o Art. 3º da Emenda Constitucional nº20/98 c/c Art.79, inciso III, alínea "c" da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a SEVERINA SOARES DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, classe 1.01.01.1.5, matrícula nº 3.389-8, lotado na SECRETARIA DE FINANÇAS.


FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

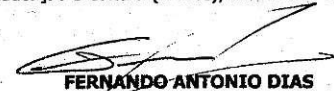
Replicado por incorreção.
(Publicado no Semanário Oficial nº 646, de 21 à 27/04/99)

PORTARIA Nº 271/99

Em, 20 de maio de 1999

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme ofício nº 439/99, de 29.04.99, da SEDEC e Ofício nº 111/99, de 03.05.99, do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Região Sul,

RESOLVE: colocar à disposição do CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - REGIÃO SUL, com ônus, a servidora CÍCERA LEITE, matrícula nº 9.951-1, PROFESSORA DE NÍVEL SUPERIOR, Classificação Funcional 1.06.02.1.4, lotada na Secretaria de Educação e Cultura (SEDEC), até ulterior deliberação.

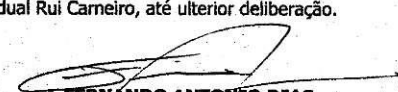

FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 280/99

Em, 29 de maio de 1999

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme Processo nº 0830/99 e ofício S/N/99 de 02.99, da Presidência da Assembleia Legislativa da Paraíba,

RESOLVE: colocar à disposição da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA, com ônus, a servidora MABEL COELHO PORTELA DE MELO, matrícula nº 23.619-5, MÉDICA, lotada na Secretaria de Saúde (SESAU), para prestar serviço no Gabinete do Deputado Estadual Rui Carneiro, até ulterior deliberação.

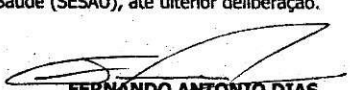

FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 284/99

Em, 25 de maio de 1999

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo nº 1187/99 e ofício nº 101/99-EMLUR, de 04.05.99 do Superintendente da Empresa Municipal de Limpeza Urbana (EMLUR),

RESOLVE: colocar à disposição da EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA (EMLUR), com ônus, o servidor EDSON CARLOS DA SILVA, matrícula nº 12.101-0, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, Classificação Funcional 1.01.01.1.4, lotado na Secretaria de Saúde (SESAU), até ulterior deliberação.

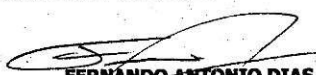

FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 294/99

Em, 1 de junho de 1999

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo nº 472/98 e ofício nº 148/98, de 09.03.98, da Procuradoria Geral de Justiça,

RESOLVE: colocar à disposição da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, com ônus, a servidora MARIA EDLEUZA GOMES DE LUCENA, matrícula nº 14.397-9, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, NÍVEL V, lotada na Secretaria de Educação e Cultura (SEDEC), até ulterior deliberação.

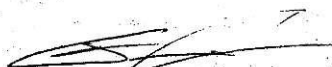

FERNANDO ANTÔNIO DIAS
 Secretário

PORTARIA N.º 295/99

Em, 01 de junho de 1999

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto Municipal nº 2.059, de 31 de janeiro de 1991, e tendo em vista o que consta do processo n.º 1.205/99-PMJP.

RESOLVE designar ANGELA MERICE SOUTO Matrícula n.º 3.692-7, para responder pela função de Chefe da Divisão de Pesquisas Sócio Econômica, simbologia DAS-2, da Secretaria de Planejamento durante o afastamento de ERIKA MORENO GUSMÃO DE AQUINO, matrícula n.º 31.806-0, no período de férias regulamentares, de 27.05.99 à 25.06.99.


FERNANDO ANTÔNIO DIAS
 Secretário

PORTARIA N.º 296/99

Em, 01 de junho de 1999

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto Municipal nº 2.059, de 31 de janeiro de 1991, e tendo em vista o que consta do processo n.º 1.321/99-PMJP.

RESOLVE designar CARLOS ANTÔNIO T. CAVALVANTE Matrícula n.º 31.836-1, para responder pela função de Diretor do Mercado do Oitzeiro, simbologia DAS-2, da Secretaria de Infra-Estrutura durante o afastamento de OSVALDO BENTO DA SILVA, matrícula n.º 14.745-1, no período de férias regulamentares, de 14.06.99 à 13.07.99.

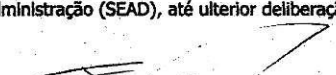

FERNANDO ANTÔNIO DIAS
 Secretário

PORTARIA Nº 297/99

Em, 2 de junho de 1999

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo nº 8938/99 e ofício nº 544/99, de 22.04.99, da Presidência da Assembleia Legislativa da Paraíba,

RESOLVE: colocar à disposição da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA, com ônus, a servidora MARIA GERLANE CARNEIRO CAVALCANTI, matrícula nº 22.863-0, TÉCNICO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, Categoria Funcional 1.03.08.1.3, lotada na Secretaria da Administração (SEAD), até ulterior deliberação.

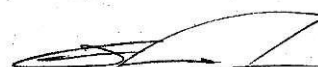

FERNANDO ANTÔNIO DIAS
 Secretário

PORTARIA N.º 298/99

Em, 02 de junho de 1999

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto Municipal nº 2.059, de 31 de janeiro de 1991, e tendo em vista o que consta do processo n.º 1.192/99-PMJP.

RESOLVE designar JAILSON SOARES PEREIRA Matrícula n.º 17.721-7, para responder pela função de Diretor Adjunto do Mercado Público Central, simbologia DAL-1, da Secretaria de Infra-Estrutura durante o afastamento de JEFERSON JOSÉ DE LIRA, matrícula n.º 31.992-9, no período de férias regulamentares, de 01.06.99 à 30.06.99.


FERNANDO ANTÔNIO DIAS
 Secretário

PORTARIA N.º 299/99

Em, 02 de junho de 1999

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto Municipal nº 2.059, de 31 de janeiro de 1991, e tendo em vista o que consta do processo n.º 1.190/99-PMJP.

RESOLVE designar EDNALDO DOS SANTOS BARBOSA Matrícula n.º 11.623-8, para responder pela função de Diretor Adjunto do Mercado Público do Rangel, simbologia DAL-1, da Secretaria de Infra-Estrutura durante o afastamento de EMÍLIO JOSÉ DOS SANTOS, matrícula n.º 31.474-9, no período de férias regulamentares, de 01.06.99 à 30.06.99.


FERNANDO ANTÔNIO DIAS
 Secretário

PORTARIA N.º 300/99

Em, 02 de junho de 1999

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto Municipal n.º 2.059, de 31 de janeiro de 1991, e tendo em vista o que consta do processo n.º 1.189/99-PMJP.

R E S O L V E designar LUIZ LOPES FILHO Matrícula n.º 14.886-5, para responder pela função de Encarregado da Feira Livre, simbologia DAI-2, da Secretaria de Infra-Estrutura durante o afastamento de SEVERINO PEDRO DA SILVA, matrícula n.º 31.888-4, no período de férias regulamentares, de 01.06.99 à 30.06.99.

FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA N.º 301/99

Em, 02 de junho de 1999

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto Municipal n.º 2.059, de 31 de janeiro de 1991, e tendo em vista o que consta do processo n.º 1.327/99-PMJP.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89, DEFERIU os seguintes processos.

PROCESSO	NOME	MAT.	ASSUNTO	PERÍODO
10.782/99	MARIA DA PENHA DOS SANTOS	9.716-1	LICENÇA S/ VENCIMENTOS	1 ANO
1.385/99	MARIA LÚCIA GOMES DANTAS	16.896-3	LICENÇA S/ VENCIMENTOS	1 ANO

Em, 02/06/1999

FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

Mapa de Licitações

Período: JANEIRO/...../1999..

Licitações na modalidade "Dispensa", realizadas durante o mês de01 a 05/1999

Processo N.º	Objeto da Licitação	Vencedor	N.º de Propostas	Preços (R\$)		
				Contratado	(Menor)	(Maior)
01	0430/99 - Micro Computador AMD K6 II, moni	Solution Infor				
	tor 14", Drive CD-ROM, 32X, VGA 1 MB	mática Ltda.	03	1.876,67	2.280,00	2.340,00
	- Impressora Xerox J6C,	Fir Informática	03	530,00	650,00	760,00
	- Impressora Epson, Stylus color					
	640 C,	"	"	560,00	640,00	690,00
	- Estabilizador 1 KVA,	"	"	40,00	42,00	50,00
	- Drive Syquest,	"	"	410,00	460,00	600,00
	- Disk Syquest 01 GB,	"	"	90,00	110,00	115,00
	- Drive CD-ROM,	"	"	140,00	140,00	220,00
02	0499/99 - barraca mod. defesa civil,	Press Ponto Cos				

			tura Ind. Ltda.	07	1.400,00	2.342,00	4.000,00
03	0612/99	-Aquisição de Extintores AP 10 lt	Articêndio Com.	04	40,00	38,00	45,00
		- " " " 24 prs 04 kg, Rep. Ltda.	"	"	40,00	38,00	45,00
04	0752/99	-Máquina de costura, reta indust.	Casas Bandeira	04	797,00	850,00	935,00
		-Rádio Gravador, duplo deck,	Tecidos Ltda.	03	68,00	90,00	129,00
		-Pandeiro n. 10, simples,	Masterson Com.	05	16,00	18,90	46,20
		-Ago-go duplo, cromado,	Rep. Ltda.	05	15,00	16,00	41,80
		-Reco-reco, 02 molas,	"	03	25,00	25,00	60,50

Processo N.º	Objeto da Licitação	Vencedor	N.º de Propostas	Preços (R\$)		
				Contratado	(Menor)	(Maior)
04	0752/99	Tábua de basquete c/ aro e chuveiros	0 Rei dos Esportes	04	25,96	45,00 49,50
05	0356/99	-Roçadeira a gasolina, tipo costal, industrial	Nobremaq Com.de Máq. Fer. Ltda.	03	553,00	729,00 1.193,00
06	0627/99	-Aquisição de 02 linhas telefônicas p/ aparelho móvel e 02 kits dos aparelhos de comunicação,	Shop Cell	03	679,00	755,00 875,00
07	0817/99	-Arquivo p/ diskete em acrílico,	Art-Vendas Comerc	03	48,20	49,10 52,30
		-Fragmentador de papel, ref/cs 200	cial Ltda.	03	362,30	375,80 525,00
		-Mesa c/ 03 gavetas, est. em ferro	"	03	153,00	158,70 163,50
		-Armário em aço, 2 portas, 4 prat.	"	03	155,70	159,00 167,00
		-Cadeira tipo digitador, s/ braço,	"	03	82,50	86,30 87,00
		-Mesa p/ telefone, c/ gaveta,	"	03	55,50	57,00 61,50
		- gaveteiro móvel c/ 03 gavetas,	"	03	123,00	126,00 131,00
08	0783/99	-Microcomputador Pentium II, c/ estabilizador de 1 kva,	Nexus Inforserve	04	1.935,00	2.028,00 2.370,00
09	1137/99	-Servidor Pentium II, 350 MHZ, HD 4.3 GB,	Zero I Com.Rep. Imp. Exp.Ltda.	04	2.269,00	2.300,00 2.912,00

Processo N.º	Objeto da Licitação	Vencedor	N.º de Propostas	Preços (R\$)		
				Contratado	(Menor)	(Maior)
09	1137/99	Estação Pentim II 350 MHZ, HD 4.3 GB,	Zero I Com.Rep. Imp. Exp. Ltda.	04	1.800,00	1.909,00 2.492,00
		-Impressora matricial Epson Lx300,	"	"	500,00	600,00 650,00
10	1062/99	TV 20", 2082 c/ controle remoto,	Atacadão dos Eletr.	03	385,00	385,00 435,00
		-Vídeo Cassete vr. 588,	trod. do NE.Ltda.	03	258,00	358,00 450,00
		-TV 29" c/ controle remoto,	Lojas Maia	"	820,00	789,00 898,00
		-Bebedouro Gelágua,	F.T.Filho e Cia	04	240,00	266,00 288,00
		-Scanner ADC 9600 DPI,	Microshop Computer Ltda.	04	240,00	240,00 840,00
11	0726/99	Suporte p/ vídeo,	Eletropeças Ltda	04	19,90	19,90 30,00
		-violão nº 16 - amador	Eletromusical	04	79,60	79,60 158,00

João Pessoa, 31 de Maio de 1999

JOSE FREIRE DE A. SEGUNDO

1º MEMBRO

MARIA AUXILIADORA M.M.GARRO

PRES. COM./LICITAÇÃO

EMÍLIA DE RODAT.S.CASTRO

2º MEMBRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

De acordo com o Parecer nº 0020/99 da Assessoria Jurídica desta SEAD, fundamentado no Artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 0676/99. RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, relativa a aquisição de Equipamentos de Informática destinados a implantação da INTRANET/PMJP, conforme solicitação da SEPLAN, no valor total de R\$ 79.083,00 (Setenta e nove mil e oitenta e três reais) à Auriga Informática e Serviços

Lida.

João Pessoa, 20 de maio de 1999

FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário de Administração

SECRETARIA DAS FINANÇAS

PORTARIA Nº 030/99/GSF, de 17 de Maio de 1999.

O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e em conformidade com o disposto no § 4º, art. 1º, do Decreto nº 3.478, de 20 de maio de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberta uma quota suplementar à quota de programação financeira fixada para o trimestre (Abril a Junho) de 1999, para o Gabinete do Vice-Prefeito, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço da execução dos programas governamentais, na forma abaixo discriminada:

05.000 - GABINETE DO VICE PREFEITO.

Grupo 3 - Outras Despesas Correntes

Fonte de Recurso 00 - Recursos Ordinários..... R\$ 10.000,00

TOTAL..... R\$ 10.000,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de maio de 1999.

VICENTE CLAYTON ARAÚJO
Secretário de Finanças

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 008 de 18 de maio de 1999

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a gravidade dos fatos apurados pelo processo de sindicância, instaurado pela Portaria nº 004/99, de 23/03/99, envolvendo servidores da Escola Municipal Duque de Caxias, e objetivando restabelecer a ordem naquela unidade escolar,

RESOLVE:

1. Considerar definitivo o afastamento dos cargos de diretor e diretores adjuntos da Escola Municipal Duque de Caxias, os servidores Marcos Antônio Gonçalves Meireles, matrícula nº 17.715-6, Elianete Alves do Nascimento, matrícula nº 16.048-2, Maria Mariselmá R. Fonseca, matrícula nº 29.148-0 e Virginia Otávio Correia, matrícula nº 28.276-6, tendo em vista o término dos seus mandatos;

2. Aplicar a pena de advertência ao ex-diretor da Escola Municipal Duque de Caxias, professor Marcos Antônio Gonçalves Meireles;

3. Remover o professor Marcos Antônio Gonçalves Meireles para outra unidade da rede municipal de ensino, devendo o referido professor apresentar-se imediatamente ao Núcleo de Pessoal da SEDEC, para os procedimentos cabíveis;

4. Remover o professor Ailton da Costa Oliveira, da Escola Municipal Duque de Caxias para outra unidade da rede municipal de ensino, devendo o referido professor apresentar-se imediatamente ao Núcleo de Pessoal da SEDEC, para os procedimentos cabíveis;

5. Instalar Comissão de Sindicância para apurar denúncias contra o professor José Ailton da Costa, constantes no relato da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 004/99, de 23/03/99;

6. Aplicar a pena de advertência ao professor José Mário Araújo e Caldas;

7. Aplicar a pena de advertência à professora Josefa Jacinto de França;

8. Determinar que a professora Josefa Jacinto de França devolva aos cofres do município os recursos financeiros recebidos a maior, relativos a GSE dos meses de janeiro a junho de 1998;

9. Determinar que a professora Josefa Jacinto de França devolva aos cofres do município ou faça o ressarcimento, sob forma de dobra de turno, do equivalente aos salários recebidos indevidamente no ano de 1998.

10. Determinar que a diretora em exercício da Escola Municipal Duque de Caxias, professora Francisca Kécia de Oliveira Silva devolva os bens (gêneros alimentícios) indevidamente entregues a terceiros;

11. Revogar a Portaria nº 005, de 23/03/99, que designou a professora

Francisca Kécia Silva para responder interinamente pela direção da Escola Municipal Duque de Caxias;

12. Designar para responder pela direção da Escola Municipal Duque de Caxias a professora Náide Fernandes Panta da Silva, matrícula nº 04.958-1.

NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura

COORD. DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO E SERV. MUNICIPAIS**NOTA DE CULPA**

Nº 005/99

SUSPENSÃO DE SERVIDOR

ADILSON GALDINO DA SILVA, matrícula 17.431-9 (SEDEC), que ora presta seus serviços na Escola Municipal Anízio Teixeira, por ter no dia 12 de maio do corrente ano, aproximadamente às 17:30 horas, na cabine da COPAM, localizada na Lagoa, com visíveis sintomas de embriaguez alcoólica, diante do público, tentando fazer atos de vandalismo com depredações de alguns ornamentos daquela área e quando abordado pelo Chefe de Pelotão, SEVERINO matrícula nº 24.484-8, reagiu com palavras de baixo calão, vindo o Inspetor com ajuda de alguns Guardas que encontravam-se presentes, tomar a jaqueta e a cobertura da COPAM que encontrava-se com o mesmo.

Fica suspenso por 20 (vinte) dias, convertida em multa, sem prejuízo do serviço, conforme § 2º do Art. 233, da Lei 2.380 de 26/03/1979.

Início: 19/05/99

Término: 08/06/99

João Pessoa, 18 de maio de 1999

Dois pontos de Silva, Marcos PM
Coordenador - COPAM

O Coordenador do SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no uso de suas atribuições e por força do disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº 3.779/99 proferiu as seguintes decisões administrativas.

PROC. Nº 0061/99

RECLAMANTE: MÁRIA DE FÁTIMA GUEDES DA ROSA

RECLAMADO: NEXUS INFORSERVICE

DECISÃO - PARTE FINAL

Diante do exposto, reconhecemos a PROCEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO apresentada pela Sra. MARIA DE FÁTIMA GUEDES DA ROSA, contra a firma NEXUS INFORSERVICE, pela prática infrativa delineada no Art. Do Decreto Federal 2181/97, DECIDINDO ESTA COORDENAÇÃO EXECUTIVA FIXAR PENA DE MULTA EM 1.000(MIL)UFIRS, a ser depositada no FUNDO DOS DIREITOS DIFUSOS, criado pela Lei 8.583/98.

Notifique-se a Reclamada desta decisão, sendo-lhe facultado a interposição de RECURSO à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, NO PRAZO DE 10(DEZ) a contar da ciência; devendo a título de preparo, ser depositado o percentual de 50% do valor arbitrado.

Caso não seja efetuado o pagamento ou interposição de recursos, após o trânsito em julgado, INSIRA-SE O NOME DA EMPRESA RECLAMADA além do Cadastro Nacional de Maus Prestadores de Serviços, também após 30 dias, no livro de Dívida Ativa do Município e emissão do CDA para cobrança executiva, na forma do Art. 35 do Decreto Municipal 3779/99.

Forneça-se cópia dos Autos a Reclamante a fim de que, caso entenda, promova a competente Ação.

João Pessoa, 25 de abril de 1999.

Odor Bezerra Cavalcanti Sobrinho
Coordenador Geral do PROCON/PB

PROCESSO N.º 0152/99
RECLAMANTE: ZILMA CAVALCANTI SILVA
RECLAMADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (C.E.F.)

DECISÃO - PARTE FINAL

Diante do exposto, reconhecemos como PROCEDENTE a RECLAMAÇÃO, proposta pela Sra. ZILMA CAVALCANTI DA SILVA, contra a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pela prática infrativa no inciso I do Art. 22 do Decreto Federal 2181/97. Condenando a Firma Reclamada ao pagamento de multa de 1.500 (Um mil e quinhentas) UFIR's, conforme o enquadramento legal acima especificado.

Notifique-se a Reclamada desta DECISÃO, sendo-lhe facultado a interposição de Recurso à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, NO PRAZO DE 10 (Dez) dias, a contar da ciência, devendo a título de preparo, ser depositado o percentual de 50% do valor arbitrado.

Esclareço que de acordo com o art.34 do Decreto Municipal de nº3779/99, poderá haver redução da multa, em favor do infrator, na forma dos seus incisos e parágrafos.

Após o trânsito em julgado, caso não haja pagamento ou interposição de Recurso: INSIRA-SE O NOME DA EMPRESA RECLAMADA além do Cadastro Nacional de Maus Prestadores de Serviços, também após 30 dias, no livro de Dívida Ativa do Município e emissão do CDA para cobrança executiva, na forma do Art. 35 do Decreto Municipal 3779/99.

Forneça-se cópia dos Autos a Reclamante a fim de que, caso entenda, promova a competente Ação.

João Pessoa, 25 de Abril de 1999.

Odor Bezerra
ODON BEZERRA C. SOBRINHO
Coordenador Geral - PROCON/JP

PROCESSO N.º 100/99
RECLAMANTE: GILKA MARIA ARNAUD ARRUDA
RECLAMADO: JOTA FERREIRA VEÍCULOS (JAIR FERREIRA)

DECISÃO - PARTE FINAL

A Consultoria Jurídica do PROCON/JP - CONJUR, opina que seja notificada a EMPRESA AUTORIZADA que em perícia venha em presença deste PROCON/JP, em Cartório, apresentar Laudo Técnico para que fique firmado nos autos se o automóvel motivo da lide tinha vícios de origem.

O Laudo Técnico deverá responder aos seguintes quesitos:

• Em decorrência dos defeitos apresentados na compra do carro, barulho estranho ou o chamado "motor rajando", seria este sinal motivador de troca de peças cujos orçamentos estão apostos na presente lide?

• Quanto tempo após começar a apresentar tais barulhos, O motor ao dano ora existente?

• Há possibilidade de o carro apresentar problemas no motor sem que haja sinais como barulhos mudança de temperatura, cheiro estranho ou sinal luminoso no painel?

• Há possibilidade do defeito apresentado ser resultado do mau uso do automóvel?

• Qual é a situação atual do automóvel, e quais as peças que necessariamente precisam ser trocadas para ele ficar em perfeito estado, para pleno uso.

• Qual o Orçamento Geral dos citados serviços?
Diante do exposto: Notifique-se as Empresas abaixo nominadas, extraindo-se cópia das notas fiscais e orçamento constantes nos autos bem como da reclamação:

1.0 - Granrio:
End.: Maciel Pinheiro, 548 - Centro
NESTA

2.0 - Tambal Motor e Peças Ltda.
End.: Av. Liberdade, 2399 - Centro
Bayeux - PB
CEP: 58.308-000

3.0 - SOS Injeção Eletrônica
End.: Av.: Beira Rio, 983 - Torre
CEP: 58.040-000
NESTA

Notifique-se a autora ora reclamante, para que querendo, também indique perito a seu critério, para que faça laudo técnico em resposta aos quesitos acima elaborados.

Determine ao Cartório que no Prazo de 10 (dez) dias apresentem o reclamante e o reclamado o laudo ora requerido.

Após o cumprimento do prazo, de os presentes autos conclusos para a CONJUR FUDAMENTAR e CONCLUIR A PRESENTE DECISÃO.
João Pessoa, 13 de Maio de 1999.

ODON BEZERRA C. SOBRINHO
Coordenador Geral - PROCON/JP

PROCESSO N.º 006/99
RECLAMANTE: PROCON/JP - Auto de Infração N.º 002/99
RECLAMADO: D. M. L. - DISTRIBUIDORA MODELO DE LIVROS LTDA.

DECISÃO - PARTE FINAL

Diante do exposto, decide o COORDENADOR DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/JP, pela PROCEDÊNCIA do Auto Infração de número 002, com fulcro no Art. 36 - V da Lei 8.078/90 c/c o Art.12 - VI do Decreto Federal 2.181/97 e Lei Federal 5.474/68, condenando a firma D.M.L. - Distribuidora Modelos de Livros Ltda. ao pagamento de 200 (duzentos) UFIR's e a inscrição da mesma no CADASTRO que

trata o Art. 44 do CDC.

Fica alertado, que desta DECISÃO caberá recurso no prazo de 10(dez) dias ao Procurador Geral do Município, devendo a título de preparo, sob pena de deserto, ser recolhido ao FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DIFUSOS o valor relativo a 50% da multa fixada.

João Pessoa, 07 de Maio de 1999.

Odor Bezerra
ODON BEZERRA C. SOBRINHO
Coordenador Geral - PROCON/JP

PROCESSO N.º 312/99
RECLAMANTE: LÚCIA FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO: VASP

DECISÃO - PARTE FINAL

Diante do exposto, reconhecemos a presente reclamação, apresentada pela Sra. LÚCIA FERREIRA SILVA, contra a EMPRESA AÉREA VASP, como PROCEDENTE pela prática infrativa pela prática infrativa contida no inciso VI, do art.12, inciso XXII do art. 13 do Decreto Federal 2187/99 bem como a REVELIA DA RECLAMADA, art. 15 do Decreto Municipal nº3779/99.

Condenando Firma Reclamada ao pagamento de multa de 1.000 (Um mil) UFIR's, conforme o enquadramento legal acima especificado, a depositado no FUNDO DE DIREITOS DIFUSOS, criado pela Lei nº8.583/99.

Notifique-se a Reclamada desta DECISÃO, sendo-lhe facultado a interposição de Recurso à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, NO PRAZO DE 10 (Dez) dias, a contar da ciência, devendo a título de preparo, ser depositado o percentual de 50% do valor arbitrado.

Esclareço que de acordo com o art.34 do Decreto Municipal de nº 3779/99, poderá haver redução da multa, em favor do infrator, na forma dos seus incisos e parágrafos.

Caso não seja efetuado o pagamento ou interposição de recursos, após o trânsito em julgado, INSIRA-SE O NOME DA EMPRESA RECLAMADA além do Cadastro Nacional de Maus Prestadores de Serviços, também após 30 dias, no livro de Dívida Ativa do Município e emissão do CDA para cobrança executiva, na forma do Art. 35 do Decreto Municipal 3779/99.

Forneça-se cópia dos Autos a Reclamante a fim de que, caso entenda, promova a competente Ação.

João Pessoa, 27 de Maio de 1999.

Odor Bezerra
ODON BEZERRA C. SOBRINHO
Coordenador Geral - PROCON/JP

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO N.º 01, DE 13 DE MAIO DE 1999.

DENOMINA DE SENADOR HUMBERTO COUTINHO DE LUCENA, O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica denominado de SENADOR HUMBERTO COUTINHO DE LUCENA, o Plenário da Câmara Municipal de João Pessoa - Casa Napoleão Laureano.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PACO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
EM 13 DE MAIO DE 1999.

Antonio Hervazio Bezerra Cavalcanti
ANTONIO HERVÁZIO BEZERRA CAVALCANTI
PRESIDENTE

Luciano Cantaxo Pires de Sá
LUCIANO CANTAXO PIRES DE SÁ
1º VICE-PRESIDENTE

João Gonçalves de Amorim Sobrinho
JOÃO GONÇALVES DE AMORIM SOBRINHO
2º VICE-PRESIDENTE

Heraldo Teixeira de Carvalho
HERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO
1º SECRETÁRIO

Durval Ferreira da Silva Filho
DURVAL FERREIRA DA SILVA FILHO
2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO N.º 02, DE 18 DE MAIO DE 1999.

ADITA DISPOSITIVO AO ARTIGO 89, DO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Adite-se ao Art. 89, do Regimento Interno da Câmara Municipal, aprovado pela Resolução nº 03, de 14 de dezembro de 1998, o § 4º com a redação seguinte:

“ Art. 89 -

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º -

§ 4º - As inscrições de que trata o “caput” deste artigo, para o Grande Expediente, terão a validade assegurada, somente, para o dia da Sessão Ordinária, desprezados quaisquer outros critérios”.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 18 DE MAIO DE 1999.

ANTONIO HERVAZIO BEZERRA CAVALCANTI
PRESIDENTE

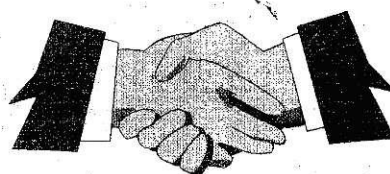
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
1º VICE-PRESIDENTE

JOÃO GONÇALVES DE AMORIM SOBRINHO
2º VICE-PRESIDENTE

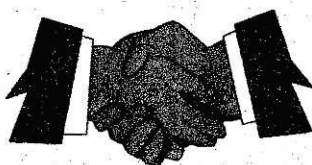
HERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO
1º SECRETÁRIO

DURVAL FERREIRA DA SILVA FILHO
2º SECRETÁRIO

PAGANDO SEUS IMPOSTOS EM DIA...



PAGANDO SEUS IMPOSTOS EM DIA...



Você estará contribuindo para o desenvolvimento de sua Cidade.

JOÃO PESSOA
E PRA VOCE

Você estará
contribuindo para
o desenvolvimento
de sua Cidade.